



**MUNICÍPIO DE JARAGUARI
PREFEITURA MUNICIPAL
GABINETE DO PREFEITO**

PROJETO DE LEI N.º ~~116~~, DE 13 DE OUTUBRO DE 2022.

396

***ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO
MUNICÍPIO DE JARAGUARI, PARA O
EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2023 E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.***

**EDSON RODRIGUES NOGUEIRA, PREFEITO DO MUNICÍPIO
DE JARAGUARI, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, no uso de suas
atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte
Lei:

Art. 1º Esta Lei estima a Receita e fixa a Despesa do Município de
Jaraguari, para o exercício financeiro de 2023, compreendendo:

I – o Orçamento Fiscal, referente aos Poderes do Município, com suas
Unidades da Administração Pública Municipal Direta, Entidade Fundacional, Autarquias,
e seus Fundos Especiais;

II – o Orçamento da Seguridade Social, abrangendo as Unidades da
Administração Pública Municipal Direta, Entidade Fundacional, Autarquias e Fundos
Especiais.

Art. 2º O conjunto do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social do
Município de Jaraguari, para o exercício de 2023, compreendendo os órgãos da
Administração Direta, Entidades Autárquicas, Fundacional e seus Fundos Especiais,
estima a Receita e fixa a Despesa em igual valor de R\$ 67.391.000,00 (Sessenta e sete
milhões, trezentos e noventa e um mil reais), importando o Orçamento Fiscal em R\$
46.882.000,00 (Quarenta e seis milhões, oitocentos e oitenta e dois mil reais) e o
Orçamento da Seguridade Social em R\$ 20.509.000,00 (Vinte milhões quinhentos e nove
mil reais).

Art. 3º A Receita decorrerá da arrecadação de tributos, transferências
constitucionais e outras receitas correntes e de capital, de acordo com a legislação vigente,
discriminada nos quadros anexos, tendo o seguinte desdobramento:



MUNICÍPIO DE JARAGUARI
PREFEITURA MUNICIPAL
GABINETE DO PREFEITO

RECEITA	TOTAL
RECEITAS CORRENTES	69.608.000,00
Impostos, taxas e Cont. de Melhoria	6.321.000,00
Receita de Contribuições	279.000,00
Receita Patrimonial	1.037.000,00
Receita de Serviços	788.000,00
Transferências Correntes	61.150.000,00
Outras Receitas Correntes	33.000,00
RECEITA DE CAPITAL	4.779.000,00
Operações de Crédito	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00
Transferências de Capital	4.779.000,00
Outras Receitas de Capital	0,00
DEDUÇÃO DA RECEITA	(6.996.000,00)
RECEITA TOTAL	67.391.000,00

Art. 4º O Orçamento para o exercício de 2023, por ser uno conforme consagra a lei, inclui todas as receitas devidas ao Município, a qualquer título, inclusive as que se destinam às Entidades Autárquicas, Fundacionais e aos Fundos Especiais e, também, todas as despesas fixadas para a Administração Direta, Indireta e para cada Fundo Especial na condição de Unidade Orçamentária.

Art. 5º Os gestores das Entidades Autárquicas, Fundacionais e Fundos Especiais que integram o Orçamento Geral do Município, deverão, para efeito de execução orçamentária, adotar, cada um, o Quadro Demonstrativo da Receita e Despesa na forma do art. 2º, § 2º, inciso I da Lei n.º 4.320/64.

Art. 6º A Mesa da Câmara e os Gestores dos Órgãos da Administração Indireta, inclusive os Fundos Especiais, encaminharão ao Setor de Contabilidade da Prefeitura, os dados de acordo ao SIAFIC.

Art. 7º A Despesa será realizada de acordo com as especificações constantes dos quadros que integram esta Lei, observado o seguinte desdobramento:

a) Despesas por Categorias Econômicas

DESPESA POR CATEGORIA ECONÔMICA	TOTAL
Despesas Correntes	45.648.000,00
Despesas de Capital	21.143.000,00
Reserva de Contingência	600.000,00
TOTAL	67.391.000,00





MUNICÍPIO DE JARAGUARI
PREFEITURA MUNICIPAL
GABINETE DO PREFEITO

b) Despesas por Órgão e Unidades Orçamentaria

ÓRGÃO	ORÇAMENTO		TOTAL
	FISCAL	SEGURIDADE SOCIAL	
PODER LEGISLATIVO			
Câmara Municipal	2.480.000,00	210.000,00	2.690.000,00
PODER EXECUTIVO			
Gabinete do Prefeito	1.155.000,00	142.000,00	1.297.000,00
Controladoria Interna	133.000,00	20.000,00	153.000,00
Procuradoria Jurídica	957.000,00	50.000,00	1.007.000,00
Sec. Mun. De Plan. Admin. E Finanças	5.797.000,00	380.000,00	6.177.000,00
Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte	18.658.000,00	543.000,00	19.201.000,00
• Fundo De Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica - FUNDEB	3.704.000,00	738.000,00	4.442.000,00
Secretaria Municipal de Assistência Social		691.000,00	691.000,00
• Fundo Municipal de Assistência Social		1.111.000,00	1.111.000,00
• Fundo Municipal de Investimentos Sociais		176.000,00	176.000,00
• Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente		235.000,00	235.000,00
Secr. Munic. De Des. Econ. E Meio Ambiente	897.000,00	110.000,00	1.007.000,00
• Fundo Municipal de Meio Ambiente de Jaraguari	529.000,00		529.000,00
• Fundo Municipal de Des. Rural Sustentável - FMDRS	2.431.000,00		2.431.000,00
• Fundo Municipal do Turismo FMTUR	302.000,00		302.000,00
Secretaria Municipal de Infraestrutura	8.150.000,00	180.000,00	8.330.000,00
Secretaria Municipal de Saúde		0,00	0,00
• Fundo Municipal de Saúde		15.263.000,00	15.263.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA		600.000,00	600.000,00
• SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto	1.182.000,00	59.000,00	1.241.000,00
• Fundo Municipal de Habitação de Jaraguari	507.000,00	1.000,00	508.000,00
TOTAIS,	46.882.000,00	20.509.000,00	67.391.000,00

Art. 8º Fica o Poder Executivo autorizado a:



MUNICÍPIO DE JARAGUARI
PREFEITURA MUNICIPAL
GABINETE DO PREFEITO

I – tomar todas as medidas necessárias para ajustar os dispêndios ao efetivo comportamento da receita e a realizar Operações de Crédito por Antecipação da Receita Orçamentária, conforme permissão contida no § 8º do artigo 165 da Constituição Federal, obedecido o limite estabelecido no inciso III do artigo 167 da mesma Constituição e Resolução n.º 43, de 21 de dezembro de 2001 do Senado Federal;

II – proceder à centralização parcial ou total de dotações da Administração Municipal;

III – promover o regime de parcerias entre as entidades públicas ou privadas, mediante Termo de Cooperação Mutua ou outro instrumento, observado o disposto na Lei de Diretrizes Orçamentárias do Município e Lei local, ainda, assinar Termos de mútua colaboração com órgãos e entidades da Administração Pública Federal, Estadual e Municipal e organismos internacionais observando o interesse e conveniência do Município.

Art. 9º Fica o Poder Executivo, respeitadas as demais disposições constitucionais e nos termos da Lei Federal nº 4.320/64, autorizado a abrir créditos adicionais suplementares até o valor correspondente a 35% (Trinta e cinco por cento) do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, com a finalidade de incorporar valores que excedam as previsões constantes desta Lei, mediante a utilização de recursos provenientes de:

I – anulação parcial ou total de dotações;

II – incorporação de superávit e/ou saldo financeiro disponível do exercício anterior, efetivamente apurados em balanço;

III – excesso de arrecadação;

IV – produtos de operações de crédito;

Art. 10. O limite autorizado no artigo anterior não será onerado quando o crédito se destinar a:

I – atender insuficiências de dotações do grupo de Pessoal e Encargos Sociais, e quando a utilização for originária de remanejamento dentro da mesma unidade gestora;

II – atender ao pagamento de despesas decorrentes de precatórios judiciais, amortização e juros da dívida, mediante utilização de recursos provenientes de anulação de dotações;



MUNICÍPIO DE JARAGUARI
PREFEITURA MUNICIPAL
GABINETE DO PREFEITO

III – atender despesas financiadas com recursos vinculados a operações de crédito, autorizadas por lei, Termos de Cooperação Mutua, convênios, auxílios e/ou contribuições transferidas da União, do Estado e de suas Entidades;

IV – incorporar os saldos financeiros, apurados em 31 de dezembro de 2022, por superavit financeiro, e o excesso de arrecadação de recursos vinculados de Fundos Especiais, de Autarquias e do FUNDEB, quando se configurar receita do exercício, superior às previsões de despesas fixadas nesta Lei.

V - e para atender crédito extraordinário relativos a pandemia do Coronavírus Covid-19;

Art.11 – Em entendimento as normas constantes da Portaria Interministerial nº 163 de 04 de maio de 2001, o Poder Executivo poderá abrir elementos de despesas para a implementação dos projetos e atividades aprovadas nesta Lei, fica da mesma forma autorizado a promover alterações que se fizerem necessárias no Plano Plurianual, e na LDO Lei de Diretrizes Orçamentária, em razão de novas programações não previstas no Plano Atual e ou adequações das já existentes.

Art.12 – Os recursos alocados na Reserva de Contingência poderão ser utilizados na abertura de créditos adicionais para cobertura de contingentes e imprevistos condicionados à disponibilidade financeira, conforme previsto no Anexo de Riscos Fiscais da LDO de 2022/2023.

Art. 13. Ficam aprovados os Quadros Demonstrativos da Receita e Planos de Aplicação para os Fundos Especiais e Quadros Demonstrativos da Receita e Despesa, para as Entidades Autárquicas e Fundacionais, que acompanham a presente Lei:

I – SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto, no valor de R\$ 1.241.000,00;

II – Fundo Municipal de Saúde, no valor de R\$ 15.263.000,00;

III – Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Básico e de Valorização dos Profissionais da Educação, vinculado à Secretaria Municipal de Educação, no valor de R\$ 4.442.000,00;

IV – Fundo Municipal de Assistência Social, no valor de R\$ 1.111.000,00



MUNICÍPIO DE JARAGUARI
PREFEITURA MUNICIPAL
GABINETE DO PREFEITO

V – Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social, no valor de R\$ 235.000,00;

VI – Fundo Municipal para Investimentos Sociais, vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social, no valor de R\$ 176.000,00;

VII – Fundo Municipal de Habitação de Jaraguari, vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social, no valor de R\$ 508.000,00;

VII – Fundo Municipal do Meio Ambiente de Jaraguari, no valor de R\$ 529.000,00;

VIII – Fundo Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável – FMDRS, no valor de R\$ 2.431.000,00;

IX – Fundo Municipal do Turismo – FMTUR, no valor de R\$ 302.000,00.

Art. 14. Fica aprovado as alterações promovidas na LDO e no Plano Plurianual para o exercício de 2023, referente às adequações que se fizerem necessárias.

Art. 15. Em decorrência do aperfeiçoamento que o STN Secretária do Tesouro, e o Tribunal de Contas do Estado, (Pcasp, Novo Ementário da Receita), estão promovendo com relação ao envio de informações eletrônicas das contas municipais, ficam também autorizadas as adequações necessárias no presente orçamento quando normatizadas pelo STN – Secretária do Tesouro Nacional, e pela Corte de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul.

Art. 16. Esta Lei entra em vigor em 1º de janeiro de 2023.

Jaraguari – MS, 13 de outubro de 2022.


Edson Rodrigues Nogueira
Prefeito Municipal